



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Processo Licitatório nº 080/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG, CNPJ. nº 18.317.693/0001-06, com sede na Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35908-000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo modo de disputa aberto a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual nº 14.167, de 10.01.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 004/2007, de 26.03.2007, Decreto Municipal nº 075/2020 de 21.07.2020 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á abertura da sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br horário de Brasília – DF.

DATA: 29/09/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Modo de disputa: Aberto

Valor de referência: SIGILOS

Com aplicação do benefício Regional para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 075/2021.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thairine Torres Ferreira Santos e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Glauciene da Mata Oliveira, Acelino Daniel de Menez e Marluce Deisy dos Santos, designados pela portaria 193/2023.

II - DO OBJETO:

2.1- Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção e manutenção em atendimento as Secretarias Municipais e doação às famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus do Amparo.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e total dos itens.

III - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL:

A cópia do edital está disponível para downloads no sítio www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br na aba “Licitações”, mediante solicitação no e-mail licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br



ou no site www.licitardigital.com.br , nas abas “fornecedor > encontre um processo” e independe de qualquer pagamento.

IV- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão eletrônico para registro de preços as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.1.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.1.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.1.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico para registro de preços;

4.1.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.1.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico para registro de preços deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

de Bom Jesus do Amparo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para registro de preços.

5.5 - A participação no pregão eletrônico para registro de preços se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Obs1: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 075/2021, em seu art. 9, §1º. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio regional, além do que, a necessidade de fomentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Bom Jesus do Amparo não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas da microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa regional e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

Obs3: Considera-se municípios que compõe a Microrregião de Itabira para fins do benefício regional: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (documento em PDF) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Não serão adjudicados valores superiores ao previsto neste Edital.

6.9 - O quantitativo mencionado no Anexo I é uma estimativa para 12 (doze) meses.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário do item e total do lote, quando for o caso;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7.2 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas;

7.3 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual (Declaração da empresa individual);

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais com a Dívida Ativa da União);

8.2.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT);

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a referida certidão não tiver seu prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

8.3.2 – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

OBS: O ATESTADO requerido no item 8.4.1 deverá ser emitido em papel timbrado do emitente do documento, devendo ainda, constar o nome legível e cargo do responsável que assinou o documento em questão, bem como, um número de telefone ou fax, para possível diligência que será realizada, se for o caso.

8.4.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma <www.licitardigital.com.br>.

8.4.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.5 - QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVE-SE OBSERVARO SEGUINTE:

8.4.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, está será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.4.2 - A veracidade e autenticidade dos documentos anexados ao Portal são de responsabilidade da empresa licitante, a qual poderá ser responsabilizada nos termos da Lei.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico para registro de preços o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada conforme a comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

9.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 - No país;

9.26.2 - Por empresas brasileiras;

9.26.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.29 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 – Propostas com valores que estejam 50% abaixo do valor de pesquisa de mercado serão considerados inexequíveis, podendo ser solicitado pela Pregoeira documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico para registro de preços.

2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

XII- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão eletrônico para registro de preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, com encaminhamento através da plataforma de licitações “Licitar Digital” em www.licitardigital.com.br, somente em formato eletrônico. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3 - Não serão respondidos questionamentos orais.

XIII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 - A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através da plataforma de licitações “Licitar Digital” em www.licitardigital.com.br, somente em formato eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório deste pregão eletrônico para registro de preços no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão eletrônico para registro de preços.

13.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços, além de alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIV- RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15.3 - Compete ao Prefeito Municipal, Sr. Pedro dos Santos Moreira homologar o pregão eletrônico para registro de preços.

15.4 – Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

15.4.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato ou ata encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.4.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria requisitante a adquirir os serviços/materiais nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente.

XVI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

O resultado final deste pregão eletrônico para registro de preços será publicado no sítio www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br – Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, bem como na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados, deverá a Adjudicatária demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestável aplicação ao pactuado.

17.4- A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido a pregoeira, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

17.5 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão contados da apresentação da proposta, mediante provocação da Adjudicatária, desde que o reajuste pleiteado seja devidamente comprovado.

17.6 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

17.7 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

17.8 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará à Adjudicatária, mediante correspondência, a redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

17.9 - Em caso de discordância da Adjudicatária em adequar seu preço àquele praticado no mercado, a Administração reserva-se no direito de rescindir a Ata de Registro de Preços.

17.10 - É vedado a Adjudicatária interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

XVIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1-São obrigações da Administração:

18.1.1-Efetuar os pagamentos na forma da Ata de Registro de Preços e do Edital;

18.1.2-Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Adjudicatária;

18.1.3-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.4-Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Adjudicatária pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

18.2-São Obrigações da Adjudicatária

18.2.1-Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;

18.2.2-Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

18.2.3-Promover a organização técnica e administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

18.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

18.2.5-Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;

18.2.6-Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

18.2.7-Efetuar a entrega dos materiais/serviços no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, e arcar com as despesas de transporte.

18.2.8-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

18.2.9- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

XIX- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

19.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bom Jesus do Amparo/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Administração Pública, se os produtos não forem fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

conforme estabelecidos neste instrumento; c. rescisão contratual; d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

19.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.6 - A sanção da alínea “e”, desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7 - As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.

19.8 - A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.9 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

20.2- A autoridade competente do Município Bom Jesus do Amparo/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3- Como requisito para participação no pregão eletrônico para registro de preços, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

20.4- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

20.5- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

20.7- É facultado a Pregoeira a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

20.7.1-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7.2-Obriga-se a proponente a fornecer a Pregoeira os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

20.7.3-Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

20.8- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipede Apoio.

20.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barão de Cocais/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações pelo telefone: (31) 3833-1222, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 14 às 17 horas, ou através do e-mail licitação@bomjesusdoamparo.mg.gov.br.

20.13- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Pregoeira em conjunto com a sua equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.

20.14- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitardigital.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão eletrônico para registro de preços.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

XXI- ANEXOS:

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II- Termo de Referência;

Bom Jesus do Amparo/MG, 11 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Silvio Soares Ferreira
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Letícia dos Santos Venâncio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Luciene Cristina Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Lázaro Afonso Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Taynara Junia Shirley Santos Couto
Secretaria Municipal de Saúde

Francismar Lima Soares
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Luiz Cláudio da Rocha
Secretaria Municipal de Transportes

Ivan Fonseca Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wilse Jefferson Garcia Cesco
Secretaria Municipal de Educação

Thairine Torres Ferreira Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX...../2023

Processo Licitatório nº 080/2023

Pregão Eletrônico para registro de preços nº 046/2023

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, localizada na Praça Cardeal Motta, nº 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, PEDRO DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2007, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023, resolve registrar os preços da empresa, sediada....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., CPF:....., de acordo com a classificação por ela alcançada no Lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO – ADMINISTRATIVOS.

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 046/2023 julgado em e homologado em, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção e manutenção em atendimento as Secretarias Municipais e doação às famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus do Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade e eficácia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$(valor por extenso) com os seguintes valores:

(relacionar o(s) lote(s) com valores unitários e totais gerais dos itens).

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O produto/serviço licitado deve ser fornecido nos quantitativos determinados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Departamento de Compras, compatível com a proposta de preços, entregue no endereço indicado na NAF, a expensas da Adjudicatária e em conformidade com as condições de entrega e qualidade definidas no Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo II do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, à custa da Adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

- 5.3.** O pagamento da compra realizada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, subsequentes à entrega da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 5.4.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 5.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 5.6.** Para receber seus créditos a Adjudicatária deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 5.7.** Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a Adjudicatária, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a empresa é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.
- 5.8.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Adjudicatária:

- 6.1.1** – Fornecer o objeto nas condições descritas no Termo de Referência.
- 6.1.2** – Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este edital e pela legislação pertinente.
- 6.1.3** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.4** - Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 6.1.5** - Relatar a toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 6.1.6** - Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 6.1.7** - Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.
- 6.1.8** - Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.9** - Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo.
- 6.1.10** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2. São obrigações da Administração

- 6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma da Ata de Registro de Preços e do edital.
- 6.2.3.** Modificar unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das partes.
- 6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Adjudicatária pertinentes ao objeto, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

6.2.6. Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura poderá aplicar a Adjudicatária sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência; b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Prefeitura, se os bens não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c) rescisão; d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção da alínea “e”, desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.

7.8. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.9. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

8.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, Termo de Referência, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4. Fica eleito o **FORO** da Comarca de Barão de Cocais/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

10.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Amparo/MG, XX de XX de 2023.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG

CNPJ: 18.317.693/0001-06

Prefeito Municipal – **Pedro dos Santos Moreira**

.....
XXX

CNPJ nº xxx

Representante Legal: **xxx**

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023.

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção e manutenção em atendimento as Secretarias Municipais e doação às famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus do Amparo.

02. ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE AQUISIÇÃO, QUANTIDADE;

Lote 01 - Madeira Serrada e Peças

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
1	00001	Madeirite resinado - 20 mm	Unidade	500
1	00002	Tábua de pinus 15 cm x 2.5m x 3 cm	Unidade	2.500
1	00003	Tábua de pinus 20 cm x 2.5m x 3 cm	Unidade	2.500
1	00004	Tábua de pinus 25 cm x 2.5m x 3 cm	Unidade	2.500
1	00005	Tábua de pinus 30 cm x 2.5m x 3 cm	Unidade	1.000
1	00006	Eucalipto tratado peças 06 a 08 cm com 2,20 metros comprimento	Unidade	200
1	00007	Eucalipto tratado peças 08 a 10 cm com 2,20 metros comprimento	Unidade	250
1	00008	Eucalipto tratado peças 08 a 10 cm com 3 metros comprimento	Unidade	250
1	00009	Eucalipto tratado peças 10 a 12 cm com 6 metros comprimento	Unidade	500
1	00010	Eucalipto tratado peças 16 a 18 cm com 6 metros comprimento	Unidade	500
1	00011	Eucalipto tratado peças 24 a 26 cm com 8 metros comprimento	Unidade	250
1	00012	Peça de eucalipto serrado para construção	Metro Cúbico	150
1	00013	Peças de parajú serrado para construção	Metro Cúbico	70

Lote 02 – Material Pesado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
2	00001	Brita Zero	Tonelada	300
2	00002	Brita, 01	Tonelada	1.000
2	00003	Brita, 02	Tonelada	100
2	00004	Areia, Lavada Fina.	Tonelada	1.000
2	00005	Areia, Lavada Grossa.	Tonelada	1.200
2	00006	Cascalho	Tonelada	100
2	00007	Pedra para calçamento de 15 a 20 cm	Tonelada	2.000
2	00008	Pedra Rachão, 1ª Qualidade, rígida, diâmetro médio de 15 cm, para enchimento de muro gabião	Tonelada	500
2	00009	Pedra, de mão para construção.	Tonelada	500
2	00010	Pó de Pedra	Tonelada	100

Lote 03 – Cimento

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
3	00001	Cimento, CP II saco 50 kg.	Saco	800
3	00002	Cimento, CP IV saco 50 kg.	Saco	1.000
3	00003	Cimento CP V saco 40 kg	Saco	100

Lote 04 – Telhas

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
4	00001	Telha, fibrocimento 1,83 x 1,10 m c/ 5mm	Unidade	1.500
4	00002	Telha, fibrocimento 2,44 x 0,50m c/ 4mm	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

4	00003	Telha, fibrocimento 2,44 x 1,00m c/ 5mm	Unidade	1.000
4	00004	Telha, Barro Americana 12,5 p/m ² simples	Unidade	5.000
4	00005	Telha, Barro dupla americana 12,5 p/m ² (Tipo colonial capa e bica)	Unidade	5.000
4	00006	Telha metalon galvanizada 6,00 x 1,10	Unidade	200
4	00007	Telha colonial PVC Comprimento 2,30m X Largura 0,86m	Unidade	100
4	00008	Telha colonial PVC Comprimento 3,28m X Largura 0,86m	Unidade	100
4	00009	Telha colonial PVC Comprimento 5,25m X Largura 0,86m	Unidade	100
4	00010	Copão para telha de barro, (colonial)	Unidade	100

Lote 05 – Tijolos e Blocos

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
5	00001	Bloco Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000
5	00002	Bloco Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000
5	00003	Bloco Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000
5	00004	Tijolos, barro 14 x 19 x 29 (015)	Unidade	20.000
5	00005	Tijolos, barro 9 x 19/29 (010)	Unidade	20.000

Lote 06 – Acabamentos

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
6	00001	Argamassa, Pacote com 20 kg AC II	Pacote	250
6	00002	Argamassa, Pacote com 20 kg AC III	Pacote	200
6	00003	Bloco de espuma para alisar reboco e limpeza com altura de 6cm, largura de, 13cm e comprimento de 20cm.	Unidade	50
6	00004	Bloco de Vidro, liso 0,19 x 0,19 x 08	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

6	00005	Cal, para pintura, pacote 7kg	Pacote	300
6	00006	Cal, Para massa, 20kg	Unidade	100
6	00007	Espaçador para pisos e revestimentos, pacote com 100 peças (vários mm).	Pacote	150
6	00008	Forro para Teto, PVC, 10x250 mm, Branco 4m	Metro Quadrado	300
6	00009	Acabamento lateral para forro PVC branco	Metro Linear	50
6	00010	Gesso em pó, secagem rápida, pacote com 1kg	Pacote	200
6	00011	Granito, cinza andorinha	Metro Quadrado	25
6	00012	Granito, Cinza Corumbá	Metro Quadrado	25
6	00013	Granito, Cinza ocre	Metro Quadrado	25
6	00014	Piso de pedra, Miracema 11,5 x 23 x 1,5cm, cor cinza	Metro Quadrado	100
6	00015	Piso Cerâmico, extra 40x40 área externa	Metro Quadrado	1.000
6	00016	Piso Cerâmico, extra 60x60 área externa	Metro Quadrado	1.000
6	00017	Rejunte, Para Cerâmica, Cores Variadas.	Pacote	200

Lote 07 – Material de Fixação e Arames

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
7	00001	Abraçadeira galvanizada tipo U de, ½"	Unidade	100
7	00002	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 1".	Unidade	100
7	00003	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 2,5".	Unidade	100
7	00004	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 4".	Unidade	100
7	00005	Abraçadeira galvanizada para mangote de, 75mm.	Unidade	100
7	00006	Abraçadeira galvanizada para mangote de, 100mm.	Unidade	100
7	00007	Abraçadeira para mangueira de 1/2".	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7	00008	Abraçadeira para mangueira de ¾".	Unidade	50
7	00009	Abraçadeira para mangueira de 1".	Unidade	50
7	00010	Arames de Aço Recozido para Construção Civil, PG 18 Rolo com 1 Kg	Quilograma	200
7	00011	Arames de Aço Recozido para Construção Civil, PG 7 Rolo com 1 Kg	Quilograma	200
7	00012	Arame, Galvanizado 2,76mm, fio 12AWG, rolo 1kg	Unidade	50
7	00013	Arame, farpado rolo com 100 metros	Rolo	50
7	00014	Arruela, 1/2	Unidade	100
7	00015	Arruela, 1/4	Unidade	100
7	00016	Arruela, 3/8	Unidade	100
7	00017	Arruela, 5/16	Unidade	100
7	00018	Gancho para telha, 1/4 x 280 mmt	Unidade	200
7	00019	Porca, 1/2	Unidade	100
7	00020	Porca, 1/4	Unidade	100
7	00021	Porca, 3/8	Unidade	100
7	00022	Porca, 5/16	Unidade	100
7	00023	Parafuso castelo para vaso sanitário com bucha 10	Unidade	50
7	00024	Parafuso castelo para vaso sanitário com bucha 12	Unidade	50
7	00025	Parafuso para Telha, c/ Vedação	Quilograma	50
7	00026	Parafuso, Francês 5/16x3"	Unidade	100
7	00027	Parafuso de fenda de 4,5 x 50mm com bucha de fixação 8mm	Unidade	50
7	00028	Parafuso de fenda de 5,5 x 40mm com bucha de fixação 10mm	Unidade	50
7	00029	Parafuso bicromatizado Philips de 4,0 x 30mm com bucha de fixação 6mm	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7	00030	Parafuso, de Rosca Soberba 5/16x110	Unidade	50
7	00031	Prego, 15x15	Quilograma	100
7	00032	Prego, 17x21	Quilograma	100
7	00033	Prego, 18x30	Quilograma	100
7	00034	Prego, 19x36	Quilograma	100
7	00035	Prego, 20x30	Quilograma	100
7	00036	Prego, 22x48	Quilograma	100
7	00037	Prego, 25x72	Quilograma	100
7	00038	Rebites, Top 3 x 10	Unidade	100
7	00039	Rebites, Top 3 x 12	Unidade	100
7	00040	Rebites, Top 3 x 16	Unidade	100
7	00041	Rebites, Top 4 x 12	Unidade	100

Lote 08 – Portas e Janelas

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
8	00001	Dobradiças para porta e janelas 3 ½ polegadas	Unidade	100
8	00002	Fechadura, Banheiro - Tipo Bola	Unidade	30
8	00003	Fechadura, Cromada para Porta c/ Chave (Tipo Tambor)	Unidade	30
8	00004	Fechadura, Externa - Tipo Bola	Unidade	20
8	00005	Fechadura, Interna - Tipo Bola	Unidade	20
8	00006	Janela de alumínio basculante de 40 x 40, sem grade.	Unidade	50
8	00007	Janela de alumínio basculante de, 60 x 60, sem grade.	Unidade	50
8	00008	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 100L, sem grade	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

8	00009	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 120L, grade total.	Unidade	30
8	00010	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, grade total.	Unidade	30
8	00011	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, sem grade	Unidade	20
8	00012	Janelas Metálicas, Metalão 1.0x1.0 mt, req. 4,5	Unidade	100
8	00013	Marco para Portas e Janelas, Angelim com alisar	Unidade	50
8	00014	Porta de giro em alumínio de 2,10 x, 0,60, com vidro liso e grade.	Unidade	10
8	00015	Porta de giro em alumínio de 2,10 x, 0,70, com vidro liso e grade.	Unidade	10
8	00016	Porta de giro em alumínio de 2,10 x, 0,80, com vidro liso e grade.	Unidade	10
8	00017	Porta Madeira, Calha 0,60	Unidade	10
8	00018	Porta Madeira, Calha 0,70	Unidade	10
8	00019	Porta Madeira, Calha 0,80	Unidade	10
8	00020	Porta Madeira, mista 0,60	Unidade	50
8	00021	Porta Madeira, mista 0,70	Unidade	50
8	00022	Porta Madeira, mista 0,80	Unidade	50
8	00023	Porta Metálica, Metalão 0,70	Unidade	50
8	00024	Porta Metálica, Metalão 0,80	Unidade	50
8	00025	Porta Metálica, Metalão, 0,60	Unidade	50
8	00026	Porta-almofada, Angelim 0,70	Unidade	50
8	00027	Porta-almofada, Angelim 0,80	Unidade	40
8	00028	Porta-prancheta, 0,70	Unidade	50
8	00029	Porta-prancheta, 0,80	Unidade	50

Lote 09 – Itens de Concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
9	00001	Banco de concreto monobloco 1,50 x 52 x 45cm.	Unidade	30
9	00002	Bloquete, sextavado de concreto de 25 x 25 x 8cm.	Metro Quadrado	5.000
9	00003	Manilha, em concreto M.F CA ,30cm x 1,00m, macho e fêmea, com Armação, conforme ABNT	Unidade	100
9	00004	Manilha, em concreto M.F CA ,40cm x 1,00m, macho e fêmea, com Armação, conforme ABNT	Unidade	100
9	00005	Manilha, em concreto M.F CA ,60cm x 1,00m, macho e fêmea, com Armação, conforme ABNT	Unidade	100
9	00006	Manilha, em concreto M.F CA ,80cm x 1,00m, macho e fêmea, com Armação, conforme ABNT	Unidade	100
9	00007	Manilha, em concreto M.F CA ,1,00m x 1,00m, macho e fêmea, com Armação, conforme ABNT	Unidade	100
9	00008	Meio fio de concreto de 80 x 30 x 8cm.	Unidade	5.000
9	00009	Piso de concreto intertravado, 16 faces de 24 x 10 x 08cm.	Metro Quadrado	300
9	00010	Piso de concreto intertravado, retangular de 20 x 10 x 08cm.	Metro Quadrado	500

Lote 10 – Ferragens

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
10	00001	Eletrodo de 2,5mm, 6013	Quilograma	500
10	00002	Eletrodo de 3,25mm, 7018	Quilograma	500
10	00003	Vergalhão 4.2	Barra	500
10	00004	Vergalhão 5.0	Barra	500
10	00005	Vergalhão 6.3	Barra	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10	00006	Vergalhão 8.0	Barra	500
10	00007	Vergalhão 10.0	Barra	500
10	00008	Vergalhão 12.0	Barra	500

Lote 11 – Caixas D' água

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
11	00001	Caixa d'água, Polietileno 250 litros.	Unidade	50
11	00002	Caixa d'água, Polietileno 500 litros.	Unidade	20
11	00003	Caixa d'água, Polietileno 1.000 litros.	Unidade	25
11	00004	Caixa d'água, Polietileno 2.000 litros.	Unidade	10
11	00005	Caixa d'água, Polietileno 5.000 litros	Unidade	05
11	00006	Caixa d'água, 10.000 Litros.	Unidade	05
11	00007	Caixa d'água, Polietileno 20.000 litros	Unidade	02

Lote 12 – Itens para banheiro

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
12	00001	Conjunto Sanitário, C/ 3 peças, (Caixa Econômica)	Unidade	15
12	00002	Mictorios, Para Banheiro.	Unidade	15
12	00003	Vaso Sanitário	Unidade	20
12	00004	Fossa séptica, 2 mil litros.	Unidade	05
12	00005	Fossa séptica, 5 mil litros.	Unidade	02
12	00006	Fossa séptica, 20 mil litros.	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

12	00006	Kit bacia infantil com caixa acoplada 6L instalação vertical Kit Composto com todas as peças necessárias para instalação: Assento sanitário, parafusos, anel de vedação com guia e flexível. Suporta 6 litros de água. Dimensões da caixa acoplada: 37,5x17x45cm.	Unidade	10
12	00006	Caixa de Descarga, para até 06 litros	Unidade	20

Lote 13 – Hidráulicos

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
13	00001	Acabamento para válvula de descarga, 1 1/2 com acabamento antivandalismo	Unidade	30
13	00002	Acabamento para válvula de descarga.	Unidade	20
13	00003	Adaptador marrom solda e rosca 1 1/2	Unidade	50
13	00004	Adaptador para válvulas de pia e lavatório com bitola de 7/8" x 40.	Unidade	50
13	00005	Adesivo Plástico, PVC 175g(cola para cano)	Frasco	150
13	00006	Adesivo Plástico, PVC 850 gramas	Frasco	150
13	00007	Anel de vedação para vaso.	Unidade	30
13	00008	Bucha de redução soldável curta de 25 x 20mm.	Unidade	100
13	00009	Bucha de redução soldável curta de, 32x25mm	Unidade	100
13	00010	Bucha de redução soldável curta de, 40x32mm	Unidade	100
13	00011	Bucha de redução soldável curta de, 50 x 40 mm	Unidade	100
13	00012	Bucha de redução soldável curta de, 60 x 50 mm	Unidade	100
13	00013	Bucha de redução soldável longa de 60 x 40mm.	Unidade	100
13	00014	Bucha de redução soldável longa de 60 x 50mm.	Unidade	100
13	00015	Bucha de redução soldável longa de, 32 x 20 mm	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00016	Bucha de redução soldável longa de, 40 x 20 mm	Unidade	100
13	00017	Bucha de redução soldável longa de, 40 x 25 mm	Unidade	100
13	00018	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 20 mm	Unidade	100
13	00019	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 25 mm	Unidade	100
13	00020	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 32 mm	Unidade	100
13	00021	Bucha de redução soldável longa de, 60 x 25 mm	Unidade	100
13	00022	Bucha de redução soldável longa de, 60 x 32 mm	Unidade	100
13	00023	Bucha de redução longa para esgoto de 50 x 40mm de PVC.	Unidade	100
13	00024	Caixa de gordura com retil mallton	Unidade	20
13	00025	Caixa de inspeção/interligação	Unidade	20
13	00026	Caixa Sifonada, 100x100x50	Unidade	20
13	00027	Caixa Sifonada, 150x150x50	Unidade	20
13	00028	Cap soldável de 20mm.	Unidade	100
13	00029	Cap soldável de 25mm.	Unidade	100
13	00030	Cap soldável de 32mm.	Unidade	100
13	00031	Cap soldável de 40mm.	Unidade	100
13	00032	Cap soldável de, 50 mm	Unidade	100
13	00033	Cap soldável de, 60mm	Unidade	100
13	00034	Cap para esgoto de, 40mm de PVC.	Unidade	50
13	00035	Cap para esgoto de 50mm de PVC.	Unidade	20
13	00036	Cap para esgoto de, 75 mm de PVC.	Unidade	20
13	00037	Cap para esgoto de, 100 mm de PVC.	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00038	Cap para esgoto de, 150 mm de PVC.	Unidade	50
13	00039	Cap para esgoto de, 200 mm de PVC.	Unidade	20
13	00040	Chave bóia regulador de nível de 25ª	Unidade	50
13	00041	Chicote para Lavatório, de Plástico(engate)	Unidade	50
13	00042	Curvar 45 esquerda de 100mm.	Unidade	10
13	00043	Fita Veda Rosca, Teflon 18mm x 50m	Unidade	150
13	00044	Flange de PVC soldavel, 20mm	Unidade	70
13	00045	Flange de PVC soldavel, 25mm	Unidade	50
13	00046	Flange de PVC soldavel, 32mm	Unidade	100
13	00047	Flange de PVC soldavel, 40mm	Unidade	50
13	00048	Flange de PVC soldavel, 50mm	Unidade	50
13	00049	Flange de PVC soldavel, 60mm	Unidade	50
13	00050	Grelhas, Com porta grelha inox 100 x 100	Unidade	30
13	00051	Grelhas, Com porta grelha inox 150 x 150	Unidade	20
13	00052	Grelhas, Para Boca de Lobo de concreto nas dimensões 99x44x09 cm conforme ABNT	Unidade	30
13	00053	Joelho, 40 mm 45 graus esgoto	Unidade	100
13	00054	Joelho, 40 mm 90 graus esgoto	Unidade	100
13	00055	Joelho, 40 mm, com anel esgoto	Unidade	50
13	00056	Joelho, 50 mm 45 graus esgoto	Unidade	50
13	00057	Joelho, 50 mm 90 graus esgoto	Unidade	50
13	00058	Joelho, 75 mm 90 graus esgoto	Unidade	100
13	00059	Joelho para esgoto de, 100mm com 45 graus.	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00060	Joelho para esgoto de, 150mm com 45 graus.	Unidade	100
13	00061	Joelho para esgoto de, 200mm com 45 graus.	Unidade	100
13	00062	Joelho, 100 mm 90 graus esgoto	Unidade	100
13	00063	Joelho, 150 mm 90 graus esgoto	Unidade	50
13	00064	Joelho, 200mm com 90 graus esgoto.	Unidade	50
13	00065	Joelho, LR PVC Soldável 20x1/2"	Unidade	100
13	00066	Joelho, PVC Soldável 20 mm.	Unidade	100
13	00067	Joelho, PVC Soldável 25 mm.	Unidade	100
13	00068	Joelho, PVC Soldável 32 mm.	Unidade	100
13	00069	Joelho, PVC Soldável 40 mm.	Unidade	100
13	00070	Joelho, PVC Soldável 50 mm.	Unidade	100
13	00071	Joelho, PVC Soldável 60 mm.	Unidade	100
13	00072	Joelho, azul bucha de latão 25 x 1/2	Unidade	20
13	00073	Joelho, azul bucha de latão 25 x 3/4	Unidade	20
13	00074	Junção, 40 mm esgoto	Unidade	50
13	00075	Junção, 50 mm esgoto	Unidade	50
13	00076	Junção, 75 mm esgoto	Unidade	30
13	00077	Junção, 100 mm esgoto	Unidade	30
13	00078	Junção, 150 mm esgoto	Unidade	50
13	00079	Luva, azul bucha de latão 20 x 1/2	Unidade	20
13	00080	Luva, azul bucha de latão 25 x 3/4	Unidade	20
13	00081	Luva, de Bronze (Rosca).1/2	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00082	Luva, De Correr 100 mm esgoto	Unidade	100
13	00083	Luva, De Correr 75 mm esgoto	Unidade	50
13	00084	Luva de correr para tubo soldável de, 20 mm	Unidade	100
13	00085	Luva de correr para tubo soldável de, 25 mm	Unidade	100
13	00086	Luva de correr para tubo soldável de, 32 mm	Unidade	100
13	00087	Luva de correr para tubo soldável de, 40 mm	Unidade	50
13	00088	Luva de correr para tubo soldável de, 50 mm	Unidade	50
13	00089	Luva de correr para tubo soldável de, 60 mm	Unidade	50
13	00090	Luva galvanizada de 1".	Unidade	30
13	00091	Luva galvanizada de, 1.1/4"	Unidade	30
13	00092	Luva galvanizada de, 1.1/2"	Unidade	30
13	00093	Luva, LR pvc soldável 20x1/2"	Unidade	100
13	00094	Luva, LR pvc soldável 25x1/2"	Unidade	50
13	00095	Luva, LR pvc soldável 25x3/4"	Unidade	50
13	00096	Luva, PVC soldável 20mm.	Unidade	200
13	00097	Luva, PVC soldável 25mm.	Unidade	300
13	00098	Luva, PVC soldável 32mm.	Unidade	100
13	00099	Luva, PVC soldável 40mm.	Unidade	50
13	00100	Luva, PVC soldável 50mm.	Unidade	100
13	00101	Luva, PVC soldável 60mm.	Unidade	50
13	00102	Luva simples para esgoto de 100mm de PVC.	Unidade	200
13	00103	Luva soldável com rosca de, 20 x 1/2".	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00104	Luva soldável com rosca de, 25 x 3/4	Unidade	50
13	00105	Luva soldável com rosca de, 25 x 1/2".	Unidade	50
13	00106	Luva soldável com rosca de, 32 x 1".	Unidade	50
13	00107	Luva soldável com rosca de, 40 x 32mm".	Unidade	50
13	00108	Nipples de PVC, Rosca 1/2	Unidade	50
13	00109	Nipples de PVC, Rosca 3/4	Unidade	50
13	00110	Plug para esgoto de, 40mm de PVC	Unidade	20
13	00111	Plug para esgoto de, 50mm de PVC	Unidade	20
13	00112	Plug para esgoto de, 75mm de PVC	Unidade	10
13	00113	Plug para esgoto de, 100 mm de PVC	Unidade	30
13	00114	Plug para esgoto de, 150 mm de PVC	Unidade	30
13	00115	Plug para esgoto de, 200 mm de PVC	Unidade	20
13	00116	Ralo, Quadrado 10x10x0,4 cm.	Unidade	30
13	00117	Redução excêntrica para esgoto de, 100 x 75mm de PVC.	Unidade	50
13	00118	Redução excêntrica para esgoto de, 150 x 100 mm de PVC.	Unidade	50
13	00119	Redução excêntrica para esgoto de, 200 x 150 mm de PVC.	Unidade	50
13	00120	Redução excêntrica para esgoto de, 50 x 40mm de PVC.	Unidade	50
13	00121	Redução excêntrica para esgoto de, 75 x 40mm de PVC.	Unidade	50
13	00122	Redução excêntrica para esgoto de, 75 x 50mm de PVC.	Unidade	50
13	00123	Registro de Esfera, PVC Soldável 20 mm.	Unidade	100
13	00124	Registro de Esfera, PVC Soldável 25 mm.	Unidade	100
13	00125	Registro de Esfera, PVC Soldável 32 mm.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00126	Registro de Esfera, PVC Soldável 40 mm.	Unidade	50
13	00127	Registro de Esfera, PVC Soldável 50 mm.	Unidade	50
13	00128	Registro de Esfera, PVC Soldável 60 mm.	Unidade	20
13	00129	Registro de metal gaveta 1/2", com acabamento.	Unidade	30
13	00130	Registro de metal gaveta 3/4", com acabamento.	Unidade	30
13	00131	Registro de metal pressão 1/2" com acabamento.	Unidade	30
13	00132	Registro de metal pressão 3/4" com acabamento.	Unidade	50
13	00133	Registro metal esfera 1 1/2"	Unidade	10
13	00134	Registro metal esfera 1 1/4"	Unidade	10
13	00135	Registro metal esfera 1"	Unidade	30
13	00136	Registro metal esfera 3/4"	Unidade	30
13	00137	Registro metal esfera 1/2"	Unidade	50
13	00138	Reparo para válvula de 45mm.	Unidade	30
13	00139	Sifão, inteligente para pia com 1 saída	Unidade	20
13	00140	Sifão, inteligente para pia com 2 saídas	Unidade	10
13	00141	Te, 40 mm PVC esgoto	Unidade	100
13	00142	Te, 50 mm esgoto	Unidade	100
13	00143	Te, 75 mm esgoto	Unidade	50
13	00144	Te, 100 mm PVC esgoto	Unidade	100
13	00145	Te, 150 mm PVC esgoto	Unidade	100
13	00146	Te, PVC soldável 20mm	Unidade	150
13	00147	Te, PVC soldável 25mm	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	00148	Te, PVC soldável 32mm	Unidade	150
13	00149	Te, PVC soldável 40mm	Unidade	80
13	00150	Te, PVC soldável 50mm	Unidade	50
13	00151	Te, PVC soldável 60mm	Unidade	20
13	00152	Te, Azul bucha de latão 20 x 1/2	Unidade	20
13	00153	Te, Azul bucha de latão 25 x 3/4	Unidade	20
13	00154	União soldável 20mm	Unidade	200
13	00155	União soldável 25mm	Unidade	200
13	00156	União soldável 32mm	Unidade	50
13	00157	União soldável de, 40mm.	Unidade	50
13	00158	União soldável de, 50mm.	Unidade	20
13	00159	União soldável de, 60mm.	Unidade	20
13	00160	Válvula americana para pia de cozinha cromada	Unidade	20
13	00161	Válvula de retenção 50mm 1 1/2 galvanizada	Unidade	30
13	00162	Válvula para Descarga, 1 1/2.	Unidade	20
13	00163	Válvula de Retenção, 40mm Soldável	Unidade	30
13	00164	Válvula para Lavatório de 7/8" de metal	Unidade	50
13	00165	Válvula para tanque de 1.1/4" de metal	Unidade	50
13	00166	Pastilhas de cloro permitido pela norma ABNT NBR 15784 (para uso em tratamento de águas para consumo humano) teor de cloro ativo 90%. 20 g (pacote com 50 un/1kg)	Unidade	100
13	00167	Pacote de reagente para cloro livre com 25 testes, referência; HI701 Embalagem; sachê Método adaptação do método USEPA 330.5 e Método Padrão 4500-CI G. A reação entre	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

		cloro e o reagente causa uma coloração à amostra. Valor padrão 1,00 +/- 0,05 ppm de cloro livre @25° C		
--	--	---	--	--

Lote 14 – Tubos

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
14	00001	Tubo de ligação para bacia ajustável de 30 cm.	Unidade	10
14	00002	Tubo de PVC azul rígido edutor para poço artesiano de 1" com 3 metros.	Unidade	100
14	00003	Tubo flexível de plástico ABS cromado	Unidade	20
14	00004	Tubo, PVC Esgoto 40mm com 6 metros.	Unidade	100
14	00005	Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 metros.	Unidade	100
14	00006	Tubo, PVC Esgoto 75mm com 6 metros.	Unidade	100
14	00007	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 metros.	Unidade	500
14	00008	Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 metros.	Unidade	700
14	00009	Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 metros.	Unidade	200
14	00010	Tubo, PVC soldavel 20mm. (classe A)	Unidade	700
14	00011	Tubo, PVC soldavel 25mm. (classe A)	Unidade	700
14	00012	Tubo, PVC soldavel 50mm. (classe A)	Unidade	400
14	00013	Tubo, PVC soldavel 60mm. (classe A)	Unidade	200
14	00014	Tubo, PVC soldavel 32mm. (classe A)	Unidade	500
14	00015	Tubo, PVC soldavel 40mm. (classe A)	Unidade	400

Lote 15 – Pias, Tanques e Torneiras

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
------	-------	-------------------	----------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

15	00001	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,00 x 50 com acabamento lateral	Unidade	10
15	00002	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,50 x 50 com acabamento lateral	Unidade	10
15	00003	Tanque marmorite duplo branco de 110 x 55 cm.	Unidade	30
15	00004	Tanque sintético duplo de 100 x 50 cm.	Unidade	30
15	00005	Torneira com bico de ½ para jardim.	Unidade	20
15	00006	Torneira para pia 22cm com bico de metal de ½.	Unidade	30
15	00007	Torneira, de metal para lavatório simples	Unidade	30
15	00008	Torneira, giratória de mesa.	Unidade	20
15	00009	Torneira, para pia de 22cm, de ½ sem bico de metal.	Unidade	30

Lote 16 – Material Elétrico

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
16	00001	Cabo coaxial de 75 OHMS, rolo 100 metros	Rolo	20
16	00002	Cabo coaxial de 90 OHMS, rolo 100 metros	Rolo	20
16	00003	Cabo flexível paralelo de 2 x 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	25
16	00004	Cabo flexível paralelo de 2 x 4mm, rolo com 100 metros	Rolo	25
16	00005	Cabo flexível paralelo de 2 x 6mm, rolo com 100 metros	Rolo	10
16	00006	Cabo flexível PP de 2 x 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	25
16	00007	Cabo flexível PP de 2 x 4,0mm, rolo com 100 metros	Rolo	10
16	00008	Cabo flexível PP de 2 x 6,0mm, rolo com 100 metros	Rolo	03
16	00009	Cabo Flexível PP, 2 x 1.5MM (Rolo 100 M)	Rolo	10
16	00010	Cabo Flexível, 2,5mm - Rolo 100 Mts	Rolo	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	00011	Cabo Flexível, 4,0mm, Rolo 100 Mts	Rolo	20
16	00012	Cabo Flexível, 6,0mm, Rolo 100 Mts	Rolo	20
16	00013	Cabo flexível de, 16 mm rolo 100 metros.	Rolo	20
16	00014	Cabo Flexível, de 1,5mm, rolo com 100 mts	Rolo	25
16	00015	Cabo, Trifolado 1 fase + neutro nu, 25 mm de alumínio biflex	Metro	500
16	00016	Cabo, Trifolado 2 fases+neutro nu, 16 mm de alumínio triplex	Metro	500
16	00017	Cabo, Trifolado 2 fases+neutro nu, 25 mm de alumínio triplex	Metro	500
16	00018	Caixa de Distribuição	Unidade	20
16	00019	Caixa de luz, para parede 2x4 plastico	Unidade	500
16	00020	Caixa de luz, para parede 4x4 plastico	Unidade	100
16	00021	Caixa para laje de PVC 4 x 4.	Unidade	100
16	00022	Caixa para laje pré-fabricada de PVC.	Unidade	100
16	00023	Campainha	Unidade	10
16	00024	Capacitores, 30 UF X 324 V	Unidade	20
16	00025	Capacitores, 35 UF X 324 V	Unidade	20
16	00026	Capacitores, 40 UF X 324 V	Unidade	05
16	00027	Capacitores, 50 UF X 324 V	Unidade	05
16	00028	Chuveiro, Elétrico 110v	Unidade	40
16	00029	Chuveiro, Elétrico 220v	Unidade	15
16	00030	Conector para fio 2.5 - 35.	Unidade	50
16	00031	Conector para fio 4 - 25.	Unidade	25
16	00032	Conector para fio 10 - 2.5.	Unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	00033	Contator, de 12A. (primeira linha)	Unidade	10
16	00034	Contator, de 22A. (primeira linha)	Unidade	10
16	00035	Contator, de 36A (primeira linha)	Unidade	10
16	00036	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 20A	Unidade	50
16	00037	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 40A	Unidade	50
16	00038	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 60A	Unidade	50
16	00039	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 70A	Unidade	50
16	00040	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 90A	Unidade	20
16	00041	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 100A	Unidade	10
16	00042	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 150A	Unidade	05
16	00043	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 10A	Unidade	30
16	00044	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 15A	Unidade	50
16	00045	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 20A	Unidade	50
16	00046	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 25A	Unidade	50
16	00047	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 30A	Unidade	20
16	00048	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 35A	Unidade	50
16	00049	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 40A	Unidade	50
16	00050	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 50A	Unidade	50
16	00051	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 100A	Unidade	10
16	00052	Extensão, 15 metros	Unidade	50
16	00053	Fios Telefônicos, F1	Metro	50
16	00054	Fita Isolante, Anti-chama NBR 5057 ABNT 19mmx20m	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	00055	Fita Isolante, Borracha, alta fusão, 19mmx10m.	Unidade	300
16	00056	Holofote refletor grande de 26 x 35 E 40.	Unidade	50
16	00057	Interruptor, com duas teclas, com placa 2x4	Unidade	150
16	00058	Interruptor, com uma tecla, com placa 2x4	Unidade	50
16	00059	Interruptor, com duas teclas,sobrepôr	Unidade	100
16	00060	Interruptor, com uma tecla,sobrepôr	Unidade	100
16	00061	Interruptor, conjugado 1 tecla com tomada, com placa 2x4	Unidade	100
16	00062	Interruptor, conjugado 1 tecla com tomada sobrepôr	Unidade	100
16	00063	Lâmpada Compacta Fluorescente, 20 wats	Unidade	150
16	00064	Lâmpada Compacta Fluorescente, 45 wats	Unidade	150
16	00065	Lâmpada Mista, 160w/220v/E27	Unidade	50
16	00066	Lâmpada Mista, 250w/220v/E27	Unidade	50
16	00067	Lâmpada Mista, 250w/220v/E40	Unidade	50
16	00068	Lâmpada Tubular, Fluorescente 40w/127v	Unidade	30
16	00069	Lâmpada Vapor Sódio, 150w/220v/E40	Unidade	20
16	00070	Luminária tartaruga com grade preta e vidro transparente E27.	Unidade	80
16	00071	Modulo Pulsador para Campainha com placa	Unidade	10
16	00072	Padrão CEMIG, 4 m c/ 2 caixa 110v	Unidade	05
16	00073	Padrão CEMIG, 4m c/ 1 caixa 110v	Unidade	05
16	00074	Padrão CEMIG, 4m c/ 1 caixa 220v	Unidade	15
16	00075	Padrão CEMIG, 4m c/ 2 caixa 220v	Unidade	05
16	00076	Padrão CEMIG, 7m 220v	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	00077	Padrão CEMIG, 7m c/ 1 caixa 110v	Unidade	10
16	00078	Padrão CEMIG, 7m c/ 2 caixa 110v	Unidade	10
16	00079	Padrão CEMIG, 7m c/ 2 caixa 220v	Unidade	10
16	00080	Pino, 3 Saídas 250 v/ 10A	Unidade	10
16	00081	Pino, Macho p/ tomada 2500v/15A	Unidade	10
16	00082	Quadro de distribuição para, 12/16 polos	Unidade	20
16	00083	Quadro de distribuição para, 3/4 polos	Unidade	30
16	00084	Quadro de distribuição para, 6/8 polos	Unidade	20
16	00085	Reator Eletrônico, 1x20w Partida Rápida	Unidade	20
16	00086	Reator Eletrônico, 1x40w Partida Rápida	Unidade	20
16	00087	Reator Eletrônico, 2x20w Partida Rápida	Unidade	20
16	00088	Reator Eletrônico, 2x40w Partida Rápida	Unidade	20
16	00089	Receptáculo, Porcelana / E27	Unidade	50
16	00090	Receptáculo, Porcelana / E40	Unidade	50
16	00091	Refletor holofote com microled SMD slim 100w branco frio, bivolt	Unidade	50
16	00092	Refletor holofote com microled SMD slim 200w branco frio, bivolt	Unidade	50
16	00093	Luminária pública Potência: Potência: 80W, Tensão: 220V, Temperatura da cor: 4000K, Frequência:50/60Hz, Fator Potência: 0.92, Corrente: 1,040A, Certificação INMETRO: 001661/2019, Eficiência Luminosa: 120lm/W, Vida Útil: 65000h, Fluxo Luminoso: 9600lm, Código de Proteção: IP66 Código de impacto: IK08, Comprimento: 40,5cm, Largura: 31cm, Altura: 8,5cm, Peso: 5,06kg	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	00094	Luminária pública Potência: Potência: 220W, Tensão: 220V, Temperatura da cor: 4000K, Frequência:50/60Hz, Fator Potência: 0.92, Corrente: 1,040A, Certificação INMETRO: 001661/2019, Eficiência Luminosa: 120lm/W, Vida Útil: 65000h, Fluxo Luminoso: 33500lm, Código de Proteção: IP66, Comprimento: 40,5cm, Largura: 31cm, Altura: 8,5cm, Peso: 5,06kg	Unidade	300
16	00095	Rele, de falta de Fase	Unidade	20
16	00096	Rele, de tempo de 0,6 a 1 minuto 220V.	Unidade	50
16	00097	Rele, Foto Elétrico 1000W 110V.	Unidade	10
16	00098	Rele, Foto Elétrico 1000W 220V.	Unidade	10
16	00099	Rele, Térmico de 10 a 16 A 220V.	Unidade	10
16	00100	Rele, Térmico de 16 a 25 A 220V.	Unidade	10
16	00101	Rele, Térmico de 26 a 36 A 220V.	Unidade	10
16	00102	Sensor de Presença	Unidade	20
16	00103	Tomada dupla para Rede Elétrica sobrepôr 10A	Unidade	50
16	00104	Tomada para Rede Elétrica sobrepôr 10A	Unidade	20
16	00105	Tomada para Rede Elétrica, Com placa 2x4	Unidade	50

Lote 17 – EPI

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
17	00001	Abafador de ruídos para proteção dos ouvidos tipo concha.	Unidade	100
17	00002	Botas, de Proteção. Com CA cano alto	Par	300
17	00003	Botina, Uso contínuo simples (cano baixo)	Par	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

17	00004	Luva de Látex Reforçada, Cano Longo. Interior forrado e palma antiderrapante, espessura mínima de 0,70mm, resistência a abrasão, rasgos, perfurações e tração como também resistência a química contra ácidos, cetonas, sais, detergentes, álcoois, produtos alcalinos e gorduras.	Par	30
17	00005	Luva de PVC, reforçada punho Curto, interior forrado e palma antiderrapante resistência a abrasão, rasgos, perfurações e tração como também resistência a química contra ácidos, cetonas, sais, detergentes, álcoois, produtos alcalinos e gorduras.	Par	50
17	00006	Luva de PVC, reforçada punho Longo, interior forrado e palma antiderrapante resistência a abrasão, rasgos, perfurações e tração como também resistência a química contra ácidos, cetonas, sais, detergentes, álcoois, produtos alcalinos e gorduras.	Par	200
17	00007	Luva de Raspa, Reforçada c/ Punho 15 cm.	Par	200
17	00008	Luva de Vaqueta	Par	200
17	00009	Máscara, de solda de Polipropileno, visor articulado com carneira simples	Unidade	10
17	00010	Máscara, facial simples com o filtro para pintura e gases.	Unidade	50
17	00011	Máscara, respiratória descartável com válvula, PFF-2(S).	Unidade	200
17	00012	Óculos de segurança com lente incolor.	Unidade	100
17	00013	Protetor Auricular	Unidade	20
17	00014	Protetor solar FPS 30.	Unidade	150

Lote 18 – Ferramentas e Acessórios

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
18	00001	Abraçadeira, Nylon 10mm x 500 mm.	Pacote	100
18	00002	Adesivo de silicone monocomponente PU de 420g.	Unidade	100
18	00003	Alavanca lisa maciça em ferro, tipo ponteiro de 1" x 1,50m	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00004	Alicate, amperimetro de 400 A	Unidade	03
18	00005	Alicate, Rebitador c/ cabeça articulada capacidade 2,4mm a 4,8mm	Unidade	05
18	00006	Alicate, Universal 5" eletricitista, cabo PVC 1000 V, aço cromo vanadium oxidado	Unidade	10
18	00007	Ancinho estampado de 14 dentes sem cabo	Unidade	50
18	00008	Aplicador de silicone para bastão de 300mm.	Unidade	50
18	00009	Arco de Serra, 8" a 12", estrutura aço niquelado, cabo plástico.	Unidade	20
18	00010	Aspirador de pó de 20 litros 1400W e 110V	Unidade	05
18	00011	Balde, Cônico PVC com alça, capacidade de 12 litros.	Unidade	50
18	00012	Betoneira, de 400L com motor monofásico 110/220V	Unidade	02
18	00013	Bobina de fio nylon, de 3 mm para roçadeira com 250 metros	Bobina	30
18	00014	Bombas de pulverizar, 20 Litros	Unidade	03
18	00015	Bomba manual para graxa com compactador de graxa com mola de 14Kg	Unidade	05
18	00016	Bomba sapo de 60Hz de 127V.	Unidade	20
18	00017	Bomba d 'agua de 5 cv KVA e 2 polegadas e meia, a gasolina e moto 4T	Unidade	02
18	00018	Bomba de transferência óleo e água 12 v e 38 milímetros.	Unidade	01
18	00019	Brocas para aço, diversas	Kit	05
18	00020	Brocas para concreto, diversas	Kit	10
18	00021	Brocas para madeira, diversas	Kit	05
18	00022	Cabo de madeira para enxada	Unidade	100
18	00023	Cabo de madeira para foice	Unidade	100
18	00024	Cabo de madeira para picareta	Unidade	100
18	00025	Cadeado, Grande c/ Chaves 50 mm	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00026	Cadeado, Médio c/ Chaves 30 mm	Unidade	50
18	00027	Cadeado, pequeno c/chaves 20mm	Unidade	30
18	00028	Caixa de massa para pedreiro de PVC de, 20 litros	Unidade	100
18	00029	Caixa de massa para pedreiro de PVC de, 500 litros	Unidade	50
18	00030	Caixa porta-ferramenta sanfonada de aço com 7 gavetas.	Unidade	10
18	00031	Câmara de Ar para Veículos, P/ Pneu 3,25x8", para carrinho de mão.	Unidade	30
18	00032	Cavadeira, Articulada n° 1, altura total 297 mm, aço SAE 1045, temp., pint.,cabo ferro 1200mm.	Unidade	20
18	00033	Capa para Chuva, resistente, manga longa	Unidade	20
18	00034	Carrinho de Mão, Com pneu e câmara, para concreto, caçamba reforçada com chapa Aço G-16, branco reforçado.	Unidade	15
18	00035	Cavadeira, Reta, altura 420 mm(sem olho), largura 95 mm, aço SAE 1070, temp. pint. cabo cano.	Unidade	30
18	00036	Chave de Fenda, 1/4"x10"	Unidade	10
18	00037	Chave de Fenda, 1/8"x6"	Unidade	20
18	00038	Chave de Fenda, 3/8"x12"	Unidade	10
18	00039	Chave de grifo de 14''	Unidade	10
18	00040	Chave de grifo de 24".	Unidade	10
18	00041	Chave Inglesa, Oxidada fosca 10" com abertura máx. de 36mm.	Unidade	10
18	00042	Chave Phillips, 3/16"x5"	Unidade	10
18	00043	Chibanca, Aço temperado, olho 40x59mm, comprimento 36 cm c/ cabo.	Unidade	30
18	00044	Colher de Pedreiro, Canto Vivo, tamanho 10", aço temperado, cabo madeira	Unidade	30
18	00045	Cone de 50 cm para sinalização de trânsito e obras viárias.	Unidade	50
18	00046	Cone de 75 cm para sinalização de trânsito e obras viárias.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00047	Corda, De Seda Trançada, 10mm de espessura.	Quilograma	10
18	00048	Corda, De Seda Trançada, 12mm de espessura.	Quilograma	10
18	00049	Corda, De Seda Trançada, 16mm de espessura.	Unidade	20
18	00050	Desempenadeira, PVC lisa 18x26 cm.	Unidade	30
18	00051	Disco de corte para esmerilhadeira angular, 7"	Unidade	50
18	00052	Disco de Corte, 7" inox	Unidade	20
18	00053	Disco de desbates para esmerilhadeira angular, 7"	Unidade	50
18	00054	Disco diamantado corte seco e úmido	Unidade	50
18	00055	Escada de Fibra 05 metros	Unidade	10
18	00056	Escada de fibra 07 metros	Unidade	10
18	00057	Escada, 4 metros resistente.	Unidade	05
18	00058	Escova de Aço, 17.7 X 5.5 cm	Unidade	15
18	00059	Estopa branca extra, pacote com 500g.	Unidade	150
18	00060	Esmerilhadeira, Angular 6115-220v	Unidade	01
18	00061	Enxada, 2.1/2", altura 250 mm, largura 240 mm em aço SAE 1060, temp. pintura preta, com cabo	Unidade	50
18	00062	Enxadão, Tamanho 3", altura 315mm, largura 115mm, em aço SAE 1060, temperado, pint. Preta, com cabo.	Unidade	20
18	00063	Faca de três pontas para roçadeira de grama de 300mm de comprimento.	Unidade	70
18	00064	Faca para roçadeira de grama de 350mm de comprimento.	Unidade	20
18	00065	Facão, Comum, lâmina aço	Unidade	20
18	00066	Facão, P/ cortar cana, lâmina aço, cabo madeira	Unidade	05
18	00067	Fita zebrada amarela e preta 0,07x200 metros	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00068	Foice, Roçadeira, tamanho corte 295mm, comp. Olho 95 mm, aço SAE 1070, temp., com/cabo	Unidade	50
18	00069	Formão, Aço, chanfrado 1", cabo madeira.	Unidade	10
18	00070	Formão, Aço, chanfrado 1.1/4", cabo madeira.	Unidade	10
18	00071	Formão, Aço, chanfrado 1/4", cabo madeira.	Unidade	10
18	00072	Formão, Aço, chanfrado 5/8", cabo madeira.	Unidade	10
18	00073	Furadeira de impacto com mandril de 1/2" com 680W, 110V. Similar ou superior a marca makita.	Unidade	05
18	00074	Furadeira de Impacto de 18v, similar ou superior a marca bosh	Unidade	02
18	00075	Grampos para Cercas, 1 x 9(3,76mm) galvanizado.	Quilograma	50
18	00076	Jogo de Acessório para compressor, com 05 peças	Jogo	03
18	00077	Jogo de chaves combinadas em milímetros com 26 peças	Jogo	03
18	00078	Kit jogo de serra copos com 13 peças.	Jogo	05
18	00079	Lâmina com ponta de vidia para serra circular 36 dentes	Unidade	10
18	00080	Lâmina para serra manual de 300 mm.	Unidade	200
18	00081	Lima, Chata 8"	Unidade	50
18	00082	Lima, meia cana	Unidade	50
18	00083	Lima, Triangular p/ serrote	Unidade	10
18	00084	Linha para Pedreiro, Nylon, 0,8 m, rolo 100m.	Unidade	50
18	00085	Lixa, D'agua n° 100	Unidade	200
18	00086	Lixa, D'agua n° 150	Unidade	200
18	00087	Lixa, D'agua n° 60	Unidade	200
18	00088	Lixa, D'agua n°80	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00089	Lixadeira angular de 7" com 2200W, 110V similar ou superior a marca Makita.	Unidade	03
18	00090	Macaco hidráulico tipo garrafa de, 15 toneladas	Unidade	15
18	00091	Macaco hidráulico tipo garrafa de, 5 toneladas	Unidade	20
18	00092	Macaco hidráulico tipo garrafa de, 50 toneladas	Unidade	15
18	00093	Machado, Aço forjado, temperado, lamina 3.1/2", cabo madeira.	Unidade	05
18	00094	Mangueira de jardim de 1/2", com 15 metros.	Rolo	20
18	00095	Mangueira de jardim de 1/2", com 20 metros.	Rolo	10
18	00096	Mangueira de jardim de 1/2", com 30 metros.	Rolo	20
18	00097	Mangueira preta para ar ou água de, 1/2", de 50 metros.	Rolo	40
18	00098	Mangueira preta para ar ou água de, 3/4", de 50 metros.	Rolo	40
18	00099	Mangueira corrugada, 1 Polegada	Metro	500
18	00100	Mangueira corrugada, 3/4	Metro	2.000
18	00101	Máquina inversora de solda de 200A, 110/220V.	Unidade	02
18	00102	Marreta, 1,5 kg, oitavada, aço forjado, temperada c/ cabo.	Unidade	10
18	00103	Marreta, 2,0 kg, oitavada, aço forjado, temperada c/ cabo.	Unidade	10
18	00104	Marreta, 5,0 kg, oitavada, aço forjado, temperado c/ cabo.	Unidade	05
18	00105	Martelo demolidor 15 kg 1,510 watts HM 1306	Unidade	01
18	00106	Martelo, calceteiro, cabo de madeira com 30 cm	Unidade	10
18	00107	Martelo, Tipo Unha, 27 mm, pintado, cabo madeira envernizada.	Unidade	10
18	00108	Medidor de distância a laser de 100 metros	Unidade	03
18	00109	Moto serra 63 CC 180	Unidade	01
18	00110	Multímetro digital com detector de tensão sem contato.	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00111	Pá de lixo	Unidade	50
18	00112	Pá, com cabo	Unidade	50
18	00113	Pá, sem cabo	Unidade	05
18	00114	Parafusadeira 12V a Bateria similar ou superior a marca makita	Unidade	02
18	00115	Pé de Cabra, Curvo, aço forjado, temperado, comprimento 60 cm e diametro 19,05	Unidade	03
18	00116	Peneira, Arroz nº. 55	Unidade	20
18	00117	Peneira, Café nº. 55	Unidade	20
18	00118	Peneira, Feijão nº. 55	Unidade	20
18	00119	Picareta, Ponta e pá, altura 518mm, largura 47mm, aço SAE 1045, com cabo.	Unidade	20
18	00120	Pneu 3,25x8 para carrinho de mão	Unidade	20
18	00121	Ponteiro, Diâmetro 3/4", comprimento 10"	Unidade	20
18	00122	Régua para Pedreiro, Alumínio (2m x 5 cm) extra pesada p/ acabamento de reboco.	Unidade	20
18	00123	Roçadeira a gasolina. sistema antivibratório, sistema Elastostart, abertura de tampas sem necessidade de equipamentos.	Unidade	04
18	00124	Roda com Aro Metálico, pneu 3,25x8 e câmara ar carrinho mão	Unidade	20
18	00125	Selante de vedação especial de 280g.	Unidade	50
18	00126	Serra circular de 7", com 1800W, 110V.Similar ou superior a marca Makita	Unidade	05
18	00127	Serra mármore de 1450W,110V.Similar ou superior a marca makita	Unidade	05
18	00128	Serrote, Medida 20", cabo madeira.	Unidade	03
18	00129	Silicone adesivo incolor de 280g.	Unidade	100
18	00130	Talhadeira, Redonda, aço diametro 3/4", comprimento 12"	Unidade	20
18	00131	Tesoura para cortar grama de 50,03cm.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

18	00132	Torno Morsa de Bancada Industrial N3 Ferro Fundido	Unidade	02
18	00133	Torquês, Aço forjado, 12"p/ armador.	Unidade	10
18	00134	Trena Fita de Aço, 5m c/ presilha e trava.	Unidade	20
18	00135	Trena Fita de Fibra, 20mmx50m	Unidade	05
18	00136	Lavadora de alta pressão de 1600 PSI e 110V.	Unidade	05
18	00137	Mangueira de nível cristal de PVC 5/16 x 1.5 com 50 metros	Rolo	10
18	00138	Vassoura, gari	Unidade	150
18	00139	Clorímetro para medição de cloro livre; Set de calibração HI701-11 contendo duas cuvetas com tampa, bateria e dimensões 86 x 61 x 37,5mm peso 64g (Adaptação do método 330.5 da USEPA, método DPD)	Unidade	46
18	00140	Vassoura, metálica com 22 dentes sem cabo	Unidade	30

Lote 19 – Telas e Lonas

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
19	00001	Lona, Preta 150 micra 8m x 1m	Metro	300
19	00002	Lona, Preta/Branca 6m x 1m.	Metro	100
19	00003	Tela, Galvanizada fio 12, malha 2" altura 1,80m	Metro Linear	1.500
19	00004	Tela, galvanizada fio 14, malha 3", altura 1,80m	Metro Linear	500
19	00005	Tela, mosquiteira com 1,50m de altura	Metro Linear	100
19	00006	Tela, soldada galvanizada fio 12, malha 7 x 7, altura 1,80m	Metro Linear	2.000

Lote 20 – Pinturas e Acabamentos

Lote	Ordem	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantidade
20	00001	Broxa, Retangular 186mm x 77 mm.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

20	00002	Corante Líquido, (Bisnaga 50g) cores sortidas	Unidade	100
20	00003	Esmalte Sintético, brilhante.	Unidade	200
20	00004	Espátula, Aço 100mm, cabo madeira envernizado	Unidade	20
20	00005	Garfo Gaiola, P/ rolo pintura - 23 cm	Unidade	20
20	00006	Selador, acrílico de 18 litros.	Unidade	200
20	00007	Thinner, sintético multiuso de 900ml.	Unidade	200
20	00008	Tinta Spray, de 400ml (varias cores).	Unidade	200
20	00009	Tinta, Acrílica exterior lata de 18 litros.	Unidade	300
20	00010	Tinta, em Pó Pacote c/ cores sortidas.	Unidade	50
20	00011	Tinta, Galão 3600 Latex.	Unidade	30
20	00012	Tinta, Para piso 18 litros.	Unidade	100
20	00013	Trincha, 1" cabo madeira 1º qualidade	Unidade	20
20	00014	Trincha, 2" cabo madeira 1º qualidade	Unidade	20
20	00015	Trincha, 2.1/2" cabo madeira 1º qualidade	Unidade	20
20	00016	Trincha, 3" cabo madeira 1º qualidade	Unidade	20
20	00017	Tinta, Para piso 3600ml.	Unidade	20
20	00018	Xadrez em Pó, 250g (cores sortidas)	Unidade	700
20	00019	Massa Corrida, a base de PVA 18Lt	Unidade	150
20	00020	Massa Corrida, a base de PVA 3600ml,	Unidade	25
20	00021	Massa Plástica, 1kg	Unidade	20
20	00022	Massa Plástica, 500g	Unidade	25
20	00023	Rolo, Espuma 23cm p/ pintura com garfo	Unidade	20



03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e demais secretarias obedecendo às atribuições legais, manifesta interesse na futura aquisição de materiais de construção, que se justifica em razão da execução dos serviços de construção, ampliação, manutenção e reformas em espaços e bens/imóveis públicos e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de programas realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida contratação proporcionará a conservação e preservação dos espaços e bens públicos, garantindo além da satisfação, saúde, bem estar e melhores condições de vida aos usuários.

04. FUNDAMENTAÇÃO;

Salienta-se que, no presente processo o Município de Bom Jesus do Amparo optou por utilizar a Lei 8.666/93 e não a Lei Federal nº 14.133/21 (nova lei de licitações), por ainda não estar devidamente preparado para as regras previstas no novo diploma legislativo. Precisando ainda, regulamentar vários dispositivos do precitado diploma legal.

05. CRITÉROS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO;

05.1 O fornecedor estará sujeito á fiscalização dos produtos/materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a essa Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de posteriormente não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou em caso de não ser de primeira qualidade.

05.2 Para todos os produtos/ materiais, considerar o peso, unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

05.3 O transporte e a descarga dos produtos/materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 12 (doze) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério dessa Prefeitura Municipal. **As entregas deverão ser realizadas impreterivelmente no horário de 09h00min às 12h00min horas ou 13:00min às 17:00min horas, sob pena de não recebimento do produto.**

05.4 Ficamos reservados a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto o produto será submetido a análises técnicas e pertinentes e fica, desde já, ciente o licitante de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação de qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A prefeitura o fará quando, no curso da execução do objeto, verificada qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas em edital, produtos serem alterados e/ou adulterados.

05.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos;

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes em edital, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

06. CONDIÇÕES DA ENTREGA;

06.1 O prazo para a entrega do item deste edital será de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

06.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 12 (doze) horas, à custa da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

06.3 A ata de Registro de Preços, bem como o direito e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente nem ser executada em associação da empresa vencedora com terceiros.

07. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

07.1 Atestado de capacidade técnica, emitindo por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho das atividades, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

07.2 O ATESTADO requerido no item 07.01 deverá ser emitido em papel timbrado do emitente do documento, devendo ainda, constar o nome legível e cargo do responsável que assinou o documento em questão, bem como, um número de telefone ou fax, para possível diligência que será realizada, se for o caso.

08. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA;

08.1. Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da (o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

08.2. Manter entendimento com a unidade administrativa da (o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

08.3. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

08.4. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

08.5. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;

08.6. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado.

08.7. Encaminhar mensalmente para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Apodi, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

09. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE;

09.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

09.2. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

09.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

09.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material. 09.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da unidade administrativa da(o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo atuará como gestor/fiscalizador da Ata de Registro de Preços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO;

Não será admitida subcontratação do objeto deste presente Termo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Amparo, em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.2 A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando nome do Banco, número da Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não serão aceitas a emissão de boleto bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

12.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 A cada Nota Fiscal apresentada a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT). Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

13. VIGÊNCIA;

13.1 O Processo Licitatório de Ata de Registro de Preço vigorará 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura com eficácia legal a partir de sua assinatura.

14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE);

14.1. A economicidade será obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) equipamentos ofertados (s) pela (s) empresas (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

15. CONDIÇÕES GERAIS;

15.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Edital. Proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

15.2 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

16.1 A Adjudicatária deverá observar, na execução do objeto, no que couberem, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

17. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.

18. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para este processo é sigiloso.